



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.194/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 7º e 10º DA LEI 1031/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no pleno gozo das atribuições a mim conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo caput do art. 7º e o art. 10º da Lei 1031/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º - " O Conselho Municipal de Esporte será constituído por 09 (nove) membros. Quatro dos membros serão representantes da sociedade civil organizada, sendo dois titulares e dois suplentes; quatro representantes do governo, dois titulares e dois suplentes; sendo o nono membro o Secretário Municipal de Esporte."

Art. 10º - " Serão realizadas reuniões bimestrais. Havendo convocação da Mesa Diretora ou da Maioria dos Conselheiros, poderão acontecer reuniões extraordinárias."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, aos 17 de fevereiro de 2020.

VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS

PREFEITO MUNICIPAL